

RESOLUÇÃO Nº 54 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Relatório de Gestão – Exercício 2025 do bloco de Gestão e Manutenção da Rede - SINE, da Prefeitura do Município de Mauá-SP, proposto pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda / Ministério do Trabalho e Emprego.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Mauá – CTER/Mauá, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Relatório de Gestão – Exercício 2025, correspondente ao Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE, da Prefeitura do Município de Mauá-SP, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda / Ministério do Trabalho e Emprego, que:

I – O grau de realização das ações previstas no PAS foi de **75%**, tendo em vista que foram adquiridos parte do mobiliário para readequação do espaço e aquisição de materiais gráficos, bem como foi alcançado em 2025 índice de eficiência bastante considerável (98,04%). Cabe salientar, que ainda há aquisições de equipamentos e contratações de serviços e a continuidade das readequações físicas a serem feitas, as quais o órgão gestor local está em execução em 2026. Nesse sentido, este CTER deixa registrado quanto a importância em continuar a realizar os processos para fins de contratação de serviços e aquisição de mobiliários/equipamentos, a fim de atender ao exigido pelo Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a padronização do posto SINE e os preceitos da Casa do Trabalhador;

II – Quanto as metas de resultado: **Meta 1** estabelecida no PAS, identificamos que estas atingiram **98,04%**, levando em consideração o empenho de todos os envolvidos a fim de buscar a melhoria contínua quanto a (re)colocação do trabalhador no mercado de trabalho. Quanto a **Meta 2**, esta teve alcance de **70%**, considerando que as readequações físicas e aquisições/contratações de mobiliários e equipamentos continuam em andamento, conforme esclarecido pelo órgão gestor local;

III – Foi demonstrado de forma clara e objetiva, a **execução das ações e serviços do SINE** previstos no PAS, levando em consideração ao relato apresentado neste Relatório de Gestão, item 1. - Execução Física;

IV – Quanto a **aplicação regular dos recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE**, considerando ao que foi relatado pelo órgão gestor local, este foi devidamente atendido, conforme comprovações relatadas neste Relatório de Gestão;

V – Identificamos, que o **órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE**, durante o período que não houve repasses;

VI – Quanto a **comprovação de despesas realizadas**, este CTER considera que o órgão gestor local apresentou a contento as comprovações das execuções de recursos, considerando o demonstrado no Relatório de Gestão – RG, bem como tais documentos estão disponíveis para vistas deste CTER.



CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MAUÁ

Criado pela Lei nº 5.483, de 5 de Julho de 2019 / Regulamentado pelo Decreto nº 8.593, de 15 de Outubro de 2019.

R. Jundiá, 63 – Bairro Matriz – Mauá/SP – CEP 09370-180 Tel.: (11) 4512-7779

E-mail: ctermagua@maua.sp.gov.br

VII – Quanto a **verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros FAT**, a partir do conteúdo apresentado pelo órgão gestor local, este CTER considera que os recursos foram recebidos e devidamente aplicados em conta investimento, quando da sua não utilização, bem como quando da utilização, foi devidamente comprovado a execução para fins de atendimento ao que se destina.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Ap. Domingos
PRESIDENTE – CTER